



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	8
Apostilamentos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Telefone: (11) 4597-1526

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Telefone: (11) 4597-1551

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



OFÍCIO Nº: 1226/2026 - 1DOC

Lei nº 2019/2026

“Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Município de Mairiporã, visando a cessão de servidores públicos efetivos e ao ressarcimento das contribuições previdenciárias decorrentes e dá outras providência”

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com o Município de Mairiporã, tendo por objeto a mútua cooperação institucional mediante a cessão de servidores públicos efetivos e a assunção ou o regular ressarcimento dos encargos previdenciários devidos **ao Instituto de Previdência do Município de Mairiporã - IPREMA.**

Art. 2º - O ressarcimento das obrigações previdenciárias autorizado por esta Lei abrangerá as seguintes parcelas incidentes sobre a remuneração de contribuição do servidor cedido no cargo efetivo de origem:

- I - a contribuição previdenciária patronal devida pelo Poder Público ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme a alíquota fixada na legislação do Município cedente; e
- II - a contribuição previdenciária do servidor, mediante retenção e repasse integral ou reembolso ao Município cedente, nos termos pactuados no instrumento de convênio e na legislação de regência.

Parágrafo único. Os valores devidos a título de encargos previdenciários serão calculados mensalmente sobre a remuneração de contribuição do cargo efetivo de cada servidor cedido, observadas as alíquotas estabelecidas na legislação aplicável e suas alterações supervenientes.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/D0F6-AB8E-1CD9-DE72> e informe o código D0F6-AB8E-1CD9-DE72





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 3 de 9



Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será de até 60 (sessenta) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação federal sobre consórcios e convênios administrativos, devendo a cessão funcional de cada servidor obedecer aos respectivos atos administrativos de afastamento e ao interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento das obrigações previdenciárias retroagem à data do efetivo início do exercício das atividades dos servidores cedidos ao Município de Nazaré Paulista.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, os procedimentos administrativos, contábeis e de prestação de contas indispensáveis à fiel execução do convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Nazaré Paulista, 16 de setembro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/D0F6-AB8E-1CD9-DE72>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 4 de 9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0F6-AB8E-1CD9-DE72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 16/09/2026 17:22:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 17/09/2026 11:46:31
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/D0F6-AB8E-1CD9-DE72>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 5 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



OFÍCIO. Nº: 1227/2026 - 1DOC

Lei Complementar nº 125/2026

“Dispõe sobre: Altera a redação do Art. 11 da Lei Complementar nº 82, de 21 de setembro de 2023, que consolida a legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Nazaré Paulista, para dispor sobre o quantitativo global de estagiários e desvincular sua lotação por Secretarias e Departamentos, revoga dispositivos e dá outras providências”

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 11 da Lei Complementar nº 82, de 21 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com instituições de ensino público e privado de ensino médio, educação profissional e ensino superior, bem como com entidades de integração, com a finalidade de propiciar a realização de estágio curricular remunerado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos compatíveis com os serviços e atividades desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

§ 1º O quantitativo global de vagas de estágio no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Nazaré Paulista fica fixado em até 87 (oitenta e sete) estagiários, mantido o número total preexistente no quadro municipal.

§ 2º Todos os estagiários contratados integrarão o quadro geral de estagiários do Município de Nazaré Paulista, sem vinculação específica ou reserva fixa de vagas a nenhuma Secretaria, Departamento, Divisão ou Setor da municipalidade, operando-se a respectiva lotação, distribuição e remanejamento por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme a necessidade pública, a conveniência do serviço e a compatibilidade entre a área de formação do estudante e as atividades a serem desempenhadas.

§ 3º A jornada de atividade em estágio será definida em termo de compromisso e deverá observar o limite máximo de 6 (seis) horas diárias

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.idoc.com.br/verificacao/CD05-808C-A1D1-6987> e informe o código CD05-808C-A1D1-6987





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 6 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



e 30 (trinta) horas semanais, em consonância com as diretrizes da legislação federal de regência da matéria, notadamente o artigo 10 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 4º O estagiário perceberá, a título de contraprestação pecuniária mensal, bolsa-auxílio correspondente ao valor de 1 (um) salário mínimo nacional, admitida a concessão de auxílio-transporte na hipótese de realização de atividades presenciais que demandem deslocamento, nos termos da regulamentação executiva.

§ 5º Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas pelo Município, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, em estrita observância ao artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 6º É vedada a utilização de estagiários para a substituição de servidores efetivos ou empregados públicos, bem como para o exercício de atividades meramente burocráticas ou desvinculadas do projeto pedagógico da instituição de ensino, mantendo-se o caráter eminentemente educativo e de formação técnico-profissional do termo de estágio." (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 82, de 21 de setembro de 2023, e suas respectivas alíneas.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 16 de setembro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/CD05-808C-A1D1-6987>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 7 de 9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD05-808C-A1D1-6987

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 16/09/2026 17:42:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 17/09/2026 11:44:48
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/CD05-808C-A1D1-6987>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 8 de 9

Licitações e Contratos

Apostilamentos



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO DE GESTÃO 061/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS.

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.279.643/0001-54, com sede administrativa na Rua João de Passos, nº 555, Centro, Nazaré Paulista/SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo**, e a **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 52.941.614/0001-71, com sede na Rua Barbosa, nº 267, Centro, Monte Azul Paulista/SP, resolvem formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato de Gestão nº 061/2026, celebrado em 28 de agosto de 2026, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **corrigir a redação da Cláusula 6.1 do Contrato de Gestão nº 061/2026**, exclusivamente quanto ao termo inicial de sua vigência, tendo em vista que a execução contratual foi estabelecida para iniciar-se em **01 de setembro de 2026**, conforme expressamente previsto na Cláusula 9.2 do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 6.1

Onde se lê:

“6.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.”

Leia-se:

“6.1. PRAZO DE DURAÇÃO – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2026 e término em 31 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.”

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

O presente Termo de Apostilamento **não altera o objeto, as metas, as obrigações, o valor global ou as demais condições econômico-financeiras** estabelecidas no Contrato de Gestão nº 061/2026, destinando-se exclusivamente à correção do termo inicial de vigência previsto na Cláusula 6.1, para adequá-lo à data efetiva de início da execução contratual estabelecida na Cláusula 9.2.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento é formalizado para fins de correção e adequação do instrumento contratual, mantendo-se hígidas as demais disposições pactuadas e observando-se a legislação aplicável ao Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será publicado na forma da legislação aplicável, inclusive no sítio eletrônico oficial do Município de Nazaré Paulista.

Nazaré Paulista, 16 de setembro de 2026.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo
Prefeita

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua João de Passos, 555 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/D301-9752-3F5E-8504> e informe o código D301-9752-3F5E-8504





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1678

Página 9 de 9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D301-9752-3F5E-8504

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 17/09/2026 16:00:34
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/D301-9752-3F5E-8504>